



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**PORTARIA FF/DE Nº 221/2017**

**RENOVA PRAZO E DÁ CONTINUIDADE AOS ESTUDOS DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PELA PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS POR ELAS PROPORCIONADA**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a constituição do Grupo de Trabalho para discutir e elaborar metodologia de remuneração a unidades de conservação pela proteção de recursos hídricos por elas proporcionada pela PORTARIA FF/DE Nº 134/2016, renovado pela Portaria FF/DE 169/2016,

Considerando que o Grupo finalizou os trabalhos e apresentou Relatório onde propõe metodologia para cálculo da contribuição financeira às unidades de conservação pela proteção dos recursos hídricos por elas proporcionadas,

Considerando que a metodologia proposta necessita validação, simulações e calibração do modelo para atender o disposto no Artigo 47 da Lei do SNUC e o artigo 32 do Decreto do SIGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer o Grupo de Trabalho para validar a proposta metodológica de remuneração a unidades de conservação pela proteção de recursos hídricos por elas proporcionadas, resultante do GT instituído pela Portaria FF/DE Nº 134/2016.

Parágrafo único – A validação de que trata o caput do artigo deverá incluir a discussão da proposta com especialistas e a realização de um estudo de caso.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

KARINA DE TOLEDO BERNARDO (DE), RG 28.478.232-4

RODRIGO ANTONIO BRAGA MORAES VICTOR (DE), RG 23.996.970-4

CLAUDETTE MARTA HAHN (DMI), RG 11.794.754



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA (DLS), RG 32.528.652-8

DIEGO HERNANDES RODRIGUES LARANJA (DMI), RG 28.240.563-X

ISAIAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO (DAF), RG 12.456.876

LUÍS FERNANDO FEIJÓ (DLN), RG 10.655.004-4

Art. 3º - Para o desenvolvimento de seus trabalhos, poderá o GT convidar outros funcionários da Fundação Florestal e atores externos à instituição para participação de suas reuniões e atividades em geral.

Art. 4º O GT terá 120 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos, prazo que pode ser prorrogado a pedido de sua coordenadora.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF, Diretoria Executiva, em 04 de Dezembro de 2017.

**WALTER TESCH**

Diretor Executivo

**Luigi Lazzuri Neto**

Diretor Administrativo/Financeiro

